



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.428**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 21.659 de 30/08/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que o evento possui cunho assistencial a fim de arrecadar fundos para a realização de cirurgia de correção de estrabismo; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, à Sr<sup>a</sup>. Ana Claudia Tomaz Mendes, inscrita no RG sob o nº. MG-15.105.710 – SSP/MG e CPF nº. 097.898.726-82, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, nº. 759 – bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, no período de 19/10/2017 à 22/10/2017, no horário das 09h00min à 22h00 min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º.** A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**§1º.** O evento possui cunho assistencial a fim de arrecadar recursos para a realização de cirurgia de correção de estrabismo, o que justifica o interesse público e com a conseqüente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o Parecer AGM nº. 214/17 de 21/09/2017, da Advocacia Geral do Município.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

---

**PORTARIA Nº 2.428**

**Folha 02**

**§2º.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Art. 5º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de outubro de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo